



## JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(Art. 26, p. único, inciso III, Lei 8666/93)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS, VOLTADOS PARA A PRESENTE CASA LEGISLATIVA.

**CONTRATADA:** ROBERTO VIEIRA DE FRANCA 02535429284.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

**PREVISÃO LEGAL:** Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Cumprer destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

### **Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

O preço praticado está compatível com a realidade de mercado e, em se tratando de produto ou serviço similar pode a Administração Pública adquiri-lo sem qualquer afronta às lei de regência dos certames licitatórios.

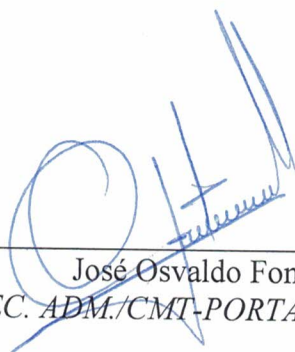


<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS, VOLTADOS PARA A PRESENTE CASA LEGISLATIVA.</b>				
<b>EMPRESA</b>	<b>Q.</b>	<b>U.</b>	<b>V. MENSAL</b>	<b>V. GLOBAL</b>
<b>ROBERTO VIEIRA DE FRANCA 02535429284 (CNPJ 35.288.004/0001-00)</b>	06	MÊS	<b>R\$ 1.200,00</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>
<b>MARCIO MARTINS MONTEIRO 92534155253 (CNPJ 31.322.236/0001-20)</b>	06	MÊS	<b>R\$ 1.500,00</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>ODENILSON RIBEIRO DIAS 63781352234 (CNPJ 26.595.505/0001-30)</b>	06	MÊS	<b>R\$ 1.550,00</b>	<b>R\$ 9.300,00</b>

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, e ainda, encontra-se abaixo do previsto no mercado, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Tucumã – PA, 30 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
José Osvaldo Fontenele  
SEC. ADM./CMT-PORTARIA 007/2019